

**Grupo SBF
Companhia Aberta**CNPJ nº 13.217.485/0001-11
NIRE 35.300.390.458**SBF Comércio de Produtos
Esportivos S.A.
Companhia Aberta**CNPJ nº 06.347.409/0001-65
NIRE 35.300.552.679**Fisia Comércio de Produtos
Esportivos S.A.
Companhia Aberta**CNPJ nº 59.546.515/0001-34
NIRE 35.300.607.341**FATO RELEVANTE**

São Paulo, 28 de agosto de 2026 - **Grupo SBF S.A.** (B3: SBFG3) ("Grupo SBF"), **SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A.** ("SBF Comércio") e **Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.** ("Fisia", em conjunto com Grupo SBF e SBF Comércio, "Companhias"), em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Fisia celebrou, nesta data, aditamento ao Contrato de Distribuição firmado com a NIKE Global Trading B.V. ("Nike"), originalmente celebrado em 1º de dezembro de 2020 ("Aditamento" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), nos termos do Fato Relevante divulgado pela Grupo SBF em 6 de fevereiro de 2020 ("FR 2020").

Por meio do Aditamento, o prazo do Contrato de Distribuição foi estendido até **31 de maio de 2034**. Adicionalmente, o Aditamento prevê mecanismo de renovação contínua (*rolling basis*), por meio do qual as partes se reunirão anualmente para discutir a extensão do prazo do Contrato de Distribuição por períodos adicionais de 1 (um) ano, mediante a celebração de instrumento formal de prorrogação, o que permite às Companhias buscar, a cada ano, a ampliação do horizonte contratual, conferindo previsibilidade de aproximadamente 7 (sete) anos de vigência contratual, em comparação aos aproximadamente 5 (cinco) anos de previsibilidade anteriormente existentes, reforçando a estabilidade e a continuidade da parceria de longo prazo com a Nike.

As Companhias entendem que a celebração do Aditamento representa marco relevante no fortalecimento da parceria estratégica com a Nike, ao proporcionar (i) maior previsibilidade e segurança contratual de longo prazo; (ii) mecanismo de renovação que possibilita a extensão contínua do relacionamento comercial; e (iii) alinhamento estratégico entre as partes para o desenvolvimento sustentável da operação de distribuição de produtos Nike no Brasil.

Conforme divulgado no FR 2020, a operação compreende parceria estratégica por meio da qual a Fisia atua como (i) distribuidora exclusiva de produtos Nike, incluindo vestuário, calçados, acessórios e equipamentos, no território brasileiro, bem como operadora exclusiva do canal de venda eletrônico varejista (www.nike.com.br), e (ii) principal varejista de lojas físicas Nike, responsável pela comercialização de produtos ao consumidor final por meio de lojas monobrand Nike no território brasileiro.

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado informados acerca de quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao tema.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

José Luís Magalhães Salazar
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

